

Lei Municipal nº 209/2007 .

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570 000,00 (quinhentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção da Secretaria do Legislativo	
3.1.90.30.00	Material de Consumo	20 000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20 000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.362.0022.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150 000,00
12.364.0024.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	25 000,00
02.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0033.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00		355 000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ...		570 000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4 320/64, de 17 de março de 1 964, e da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção do Corpo Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20 000,00
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria do Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20 000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		40 000,00
RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADANÇA		530 000,00
TOTAL GERAL		570 000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, em 17 de Outubro de 2007.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Carlos Alberto Roesler
Diretor Administrativo